

EDITAL DO LEILÃO PÚBLICO Nº 008/2023

PROCESSO SGC Nº 32.205.000008.2023 e REGISTRO CGE Nº 23-03068-8

A Empresa Estadual de Pesquisa Agropecuária da Paraíba S.A - EMEPA-PB, situada na Rodovia Estadual Ministro Abelardo Jurema (PB-008), Km-07, Jacarapé, João Pessoa-PB, CNPJ nº 09.295.684/0001-70, Inscrição Estadual nº 16.078.084-5, Empresa vinculada à Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca - SEDAP, vem tornar público, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, designado pela Portaria nº 002/2023, de 26/09/2023, publicada no Diário Oficial do Estado em 30/09/2023, que realizará **Leilão Público nº 008/2023, no dia 13 de janeiro de 2024, às 10:00 horas, na modalidade presencial**, para fins de alienação de **47 (quarenta e sete) animais**, categoria descarte, pertencente ao rebanho **bovinos da EMEPA-PB**, das **raças: Gir, Guzerá e Sindi/Mestiços**, devidamente especificados no Anexo I deste Edital. O presente Leilão Público será regido com base na Lei nº 13.303 de 2016, com aplicação subsidiária da Lei 8.666 de 1993 e suas alterações posteriores, bem como, naquilo que couber, na Lei nº 10.406 de 2002 (Código Civil), **sendo declarado arrematante comprador, aquele que ofertar maior lance para o animal ou lote que estiver sendo leiloado.**

1. Das Disposições Gerais

- 1.1. O Leilão será comandado pelo Leiloeiro Administrativo, designado para esse fim, através da Portaria nº 001/2023, de 07/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado, edição de 11/02/2023.
- 1.2. Os animais que compõem este processo licitatório estão sendo excluídos dos plantéis bovinos da EMEPA-PB, por motivo de **DESCARTE SELETIVO** (problemas fisiológicos, morfológicos e reprodutivos), bem como por apresentarem índices zootécnicos abaixo do padrão, que impedem o registro, tratando-se de atividade de rotina na gestão dos rebanhos da EMEPA-PB, razão pela qual **NÃO SERÁ FORNECIDO REGISTRO GENEALÓGICO DOS ANIMAIS**, que tiveram suas avaliações classificadas como **“ANIMAIS DE DESCARTE”**, não possuindo, a EMEPA-PB, qualquer responsabilidade pelo caráter reprodutivo dos mesmos.
- 1.3. **Para possibilitar uma ampla participação dos interessados, a sessão de lance (leilão propriamente dito) será realizada na modalidade presencial e os demais atos do certame, a exemplo da assinatura do Contrato e da retirada e transporte dos animais arrematados.**

2. Do Objetivo

- 2.1. O presente Leilão tem por objetivo a alienação, pelo critério de **Descarte Seletivo**, de 47 (quarenta e sete) animais bovinos, com o mesmo número de lotes, distribuídos conforme especificados no ANEXO I deste Edital, dentre bovinos, assim distribuídos por raça, quantidade e sexo: **Guzerá:** 06 (seis) machos e 07 (sete) fêmeas; **Sindi:** 07 (sete) machos e 10 (dez) fêmeas; **Gir:** 08 (oito) machos e 09 (nove) fêmeas, todos avaliados em R\$ 119.150,00 (cento e dezenove mil, cento e cinquenta reais), pela Comissão designada através da Decisão DIRAD Nº 008/2023, de 04 de dezembro de 2023, publicadas no Boletim de Informações Administrativa – BIA/EMEPA do mesmo mês, de acordo com a Deliberação nº 008/1980, de 17/04/1980, os quais se encontram relacionados e identificados, no ANEXO “I” deste Edital.

3. Da Participação

- 3.1. Poderá participar do leilão a pessoa física que esteja em pleno gozo da capacidade civil ou devidamente assistido ou representado por tutor ou curador, ou a pessoa jurídica, regularmente constituída, cujo objeto social seja compatível com o bem leiloado, devendo, ainda, em ambos os casos:
 - a) Estar adimplente com a EMEPA-PB/EMPAER;

- b) Declarar não ser empregador de menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei nº 9.854/99);
- c) Não estar inscrita no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública do Estado da Paraíba – CAFIL-PB (Lei Estadual nº 9.697/2012);
- d) Não ser pessoa impedida do art. 38 da Lei nº 13.303 de 2016;
- e) Não ser, no caso de pessoa natural, ou não possuir dentre os seus sócios, no caso de pessoa jurídica, empregado ou parente de empregado da EMEPA-PB/EMPAER, na linha reta ou colateral até o terceiro grau, consanguíneo ou por afinidade, e, ainda, dos leiloeiros (e seus prepostos) que estejam encarregados pelas vendas dos bens, nos termos do art. 497, II e IV do Código Civil Brasileiro;
- f) Não estar inscrita em cadastro negativo, a exemplo de **SPC** ou **SERASA**, e nem protestado, **salvo se obrigar-se a realizar o pagamento integral exclusivamente à vista, nos termos do Item deste Edital;**

4. Da Habilitação

- 4.1 Os interessados deverão realizar pré-cadastro** no site da EMPAER, através do endereço eletrônico <https://forms.gle/wtM3SrUrvEZf1vkR8>, **informando** nome completo, data de nascimento, RG, CPF, endereço, telefone com *WhatsApp* e e-mail; **BEM COMO:** encaminhando cópias do RG, do CPF, de comprovante de residência atualizado e da *certidão negativa do SPC/SERASA*, através do seguinte e-mail: leiloes.cpl.empaer.pb@gmail.com

5. Das Propostas

- 5.1 As propostas deverão ser dirigidas verbalmente ou por gesto, diretamente ao leiloeiro, pelos interessados na aquisição do animal ou lote de animais que esteja sendo leiloadado;
- 5.2 O lance inicial deverá ser igual ou superior ao preço de avaliação para cada animal, sendo o arrematante vencedor aquele que oferecer maior preço;
- 5.3 A proposta apresentada pelo interessado só tem validade para o lote ou animal que está sendo leiloadado, devendo, portanto, ser apresentada proposta para cada animal ou lote;
- 5.4 **Uma vez batido o martelo, informando o Leiloeiro o encerramento dos lances para aquele animal/lote, não caberá desistência, como também não serão aceitos novos lances ou reclamações posteriores;**
- 5.5 **O interessado que arrematou o animal/lote deverá se dirigir até os Membros da Comissão de Licitação-CPL, presente durante a sessão, para cumprir o que está determinado no item 6 deste edital;**

6. Da Assinatura do Contrato e do Pagamento

- 6.1 Para a conclusão da aquisição do(s) animal(is) ou lote(s) arrematado(s), o interessado deverá comparecer a **Estação Experimental Alagoinha-PB, localizada no município de Alagoinha - PB, no dia 13/01/2024, às 10 horas, de forma presencial**, para a assinatura do Contrato de compra e venda com a EMEPA/EMPAER, cuja minuta consta no ANEXO II deste Edital, ocasião em que a Comissão Permanente de Licitação estará presente para quaisquer esclarecimentos;
- 6.2 O arrematante deverá apresentar documento original com foto que contenha, ao menos, seu RG e CPF, a exemplo da CNH, a fim de comprovar os dados informados no momento que prestou o pré-cadastro, bem como comprovante de residência atualizado, sendo, preferencialmente, conta de água ou luz em nome do titular;
- 6.3 O pagamento poderá ser **“à vista”** ou **“a prazo”**, obedecidos aos seguintes critérios:
 - 6.3.1 No pagamento **“à vista”**, o arrematante assinará o Contrato e pagará, no mesmo momento, o preço integral do(s) lote(s) arrematado(s), recebendo o respectivo **RECIBO DE QUITAÇÃO**, de

imediatamente ou, em caso de transferência bancária, pix ou cheque do titular nominal à EMEPA/EMPAER, tão logo haja a compensação bancária;

6.3.2 Para a hipótese de pagamento **“a prazo”**, o preço poderá ser adimplido **em até 02 (duas) parcelas, iguais e sucessivas**, devendo a primeira ser paga pelo comprador no ato da assinatura do Contrato, em dinheiro, transferência bancária ou cheque do titular nominal à EMEPA/EMPAER, e a segunda parcela para o mesmo dia do mês seguinte, prorrogando-se para o dia útil posterior, em caso de final de semana ou feriado, e observadas as seguintes obrigações:

- a) O comprador deverá fornecer o endereço, completo e atualizado, de domicílio atendido pelos Correios, indispensável ao recebimento do boleto bancário em prazo razoável;
- b) Caso o comprador não receba o boleto bancário até o dia útil anterior ao vencimento da parcela, deverá procurar, imediatamente, a Gerência de Finanças da EMPAER - GEFIN, localizada na Sede Administrativa da EMPAER, no horário normal de expediente; ou através do e-mail institucional gefin@empaer.pb.gov.br; ou através do *Whatsapp* (83) 98704-1880 ou (83) 98872-0496, para solicitar a emissão do boleto correspondente, sendo, portanto, injustificável a mora pela ausência do recebimento;
- c) Caso não ocorra o pagamento nos prazos previstos no **item 6.3.2, caput**, o comprador incorrerá automaticamente em mora, impondo o vencimento antecipado da(s) parcela(s) vincenda(s), sendo, para fins de cobrança, atualizado o débito integral pelo IGP-M, multa de 2% (dois por cento) e juros moratórios legais de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata die*, calculados desde a data do inadimplemento até o efetivo pagamento;
- d) A inadimplência poderá ensejar o encaminhamento do título para protesto em cartório, sendo de responsabilidade do comprador a restituição das despesas com a cobrança, que se somarão à dívida principal. Após o pagamento integral da dívida, incluindo as despesas de protesto, a EMEPA fornecerá Carta de Anuência no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, mediante prévia solicitação por escrito;
- e) A inadimplência poderá dar ensejo, ainda, à propositura de ação judicial para satisfação da dívida, devendo o comprador arcar com o pagamento das custas, despesas processuais e honorários advocatícios sucumbenciais;

6.3.3 Em caso de pagamento por transferência, PIX ou cheque, a liberação do(s) animal(is) arrematado(s) apenas ocorrerá após a compensação bancária;

6.3.4 **Em nenhuma hipótese, será admitido “cheque de terceiro”.**

7. Disposições Finais

7.1 A partir da assinatura do Contrato e do pagamento, o(s) animal(is) passará à imediata responsabilidade do comprador, competindo a este as providências e despesas quanto à retirada, transporte e outras despesas eventuais;

7.2 O arrematante vencedor deverá efetuar a retirada do animal(is) ou lote(s), na **Estação Experimental Alagoinha-PB, localizada no Município de Alagoinha – PB**;

7.3 O arrematante que efetuar **o pagamento em cheque, pix ou transferência bancária, somente terá liberado o animal ou animais após a devida compensação bancária**, devendo, neste caso, a retirada se dar na **Estação Experimental Alagoinha-PB, localizada no Município de Alagoinha - PB**, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da referida compensação;

7.4 A retirada dos animais poderá ser realizada pelo transportador previamente identificado pelo comprador, mediante **“Termo de Autorização e Identificação Prévia do Transportador pelo**

Arrematante para Entrega do Animal” e “Recibo de Entrega ao Transportador”, sendo tais documentos disponibilizados pela EMEPA/EMPAER;

- 7.5 **Findo os prazos** para a retirada dos animais dispostos nos itens 7.2, 7.3 e 7.4 do Edital, a EMEPA se exime de quaisquer responsabilidades sobre o(s) animal(is) arrematado(s) que estiverem sob sua posse, **fazendo jus a EMEPA, ainda, à taxa de permanência para cobertura com despesas com alimentação, a ser paga pelo comprador, no valor diário de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por animal;**
- 7.6 **A EMEPA-PB se reserva o direito de retirar ou substituir do leilão qualquer animal para o qual não haja oferta, ou por motivo fortuito ou de força maior, bem como leiloar novamente os animais cuja venda não venha a ser concretizada por falta de pagamento;**
- 7.7 Todos os participantes do leilão obrigam-se, de forma definitiva e irrecorrível, a acatar todas as condições deste Edital, o qual é considerado conhecido por todos os interessados, não cabendo, como motivo para eventual descumprimento das obrigações dele decorrentes, a alegação do seu desconhecimento, conforme disposto no Código Civil Brasileiro;
- 7.8 As vendas realizadas no leilão são irretroatáveis, não podendo o comprador recusar o animal ou solicitar redução de preço ou outras vantagens, em conformidade com o disposto no Código Civil;
- 7.9 **Será de responsabilidade da EMEPA/EMPAER que o animal colocado à leilão esteja saudável, com toda documentação sanitária atualizada com relação a brucelose, tuberculose, aftosa, clostridiose;**
- 7.10 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, à luz dos Diplomas Legais;
- 7.11 A cópia do presente Edital será publicada no sítio eletrônico da EMPAER, <http://empaer.pb.gov.br/Sevicos/editais> e afixada na entrada principal da EMEPA/EMPAER-PB, podendo ser adquirido, sem qualquer ônus, na sua sede;
- 7.12 Maiores informações podem ser obtidas nos seguintes endereços: Rodovia BR 230 – Km 13,3, S/N – Parque Esperança – LOT. Morada Nova, L-26 - CEP: 58108-502 – Cabedelo – PB, Telefone: (83) 3218-8101 ou – Presidência - Telefone: (83) 3218-8162, email: presidencia@empaer.pb.gov.br - gabin@empaer.pb.gov.br DIRAF - Diretoria de Administração e Finanças, Telefone: (83) 3218-8101-Ramal 203, E-mail: diraf@empaer.pb.gov.br - DIPEA - Diretoria de Pesquisa Agropecuária, Rodovia Ministro Abelardo Jurema - PB 008, Km 7 - Jacarapé III - CEP: 58045-970 - João Pessoa – PB - Telefone: (83) 3218-8101, email: dipea@empaer.pb.gov.br – ou ainda (83) 98669-1092 e (83) 98671-7888.

João Pessoa, 06 de dezembro de 2023

ANTONIO JUSTINO SOBRINHO
Presidente da CPL

Portaria nº 002/2023, de 26/09/2023, publicada no DOE em 30/09/2023

**AVALIAÇÃO DE BOVINOS - "LEILÃO DESCARTE"
RAÇA: GUZERÁ/ SINDI/MESTIÇOS/ GIR**

LOTE	NOME	Nº PATR.	SEX O	DATA NASC.	FILIAÇÃO		AVALIAÇÃO (R\$)
					PAI	MÃE	
001	ISCA-A	1559	F	14.01.13	ALADO-A	CHINESA-A	3.000,00
002	ITAUNA-A	1601	F	21.01.13	RUSSO JF	ROMENIA-A	3.500,00
003	MARGARIDA-A	1819	F	02.09.16	FIEL-A	HISTÓRIA-A	2.800,00
004	ORLA-A	1898	F	06.07.18	GIBRAN-A	GRANADA-A	3.000,00
005	PELOTA-A	1932	F	08.02.19	FIEL-A	HANA FIV-A	2.200,00
006	POETA-A	1965	M	15.08.19	GIBRAN-A	GARÇA-A	4.000,00
007	QUEIMADO-A	2028	M	06.11.20	LATIM UNIU	NATA-A	2.100,00
008	QUADRANTE-A	2035	M	14.12.20	UCRANIO FIV-SC	FACHADA-A	2.800,00
009	RUQUE-A	2039	M	05.02.21	HIP FIV UNIUBE	LINDA-A	2.200,00
010	RENDA-A	2042	F	10.02.21	HIP FIV UNIUBE	IMAGEM-A	1.800,00
011	ROCHA-A	2074	M	03.09.21	MAGNO-A	ITATUBA-A	1.500,00
012	SUIÇA-A	2107	F	07.05.22	HIP FIV UNIUBE	GAMELA-A	1.200,00
013	SALAR-A	2127	M	10.11.22	PIANCÔ-E	IONE-A	1.300,00
TOTAL R\$							31.400,00

RAÇA: SINDI/MESTIÇOS

014	PELOTA	3922	F	?	?	RECEPTORA	3.200,00
015	IMAGEM-E	987	F	07.10.10	SANDRO-JER	ESCÓCIA-E	3.100,00
016	JULATA-E	998	F	04.03.11	ROME-ET	DEBUTANTE-E	3.000,00
017	MALVADA-E	1095	F	03.02.13	HIAD-E	HERAN-E	3.000,00
018	PALADIO-E	1360	M	24.10.13	JARREL FIV-E	MADER-E	3.700,00
019	NUARA-E	1182	F	08.09.14	HIAD-E	JULATA-E	2.700,00
020	OSSATURA-E	1231	F	07.09.15	HOLANDES-E	JULATA-E	3.000,00
021	PATRIA-A	1296	F	12.09.16	HIAD-E	JULATA-E	3.300,00
022	QUANTIA-E	1325	F	19.09.17	ROME-ET	IMAGEM-E	3.000,00
023	QUALIDA-E	1330	F	16.12.17	HIAD-E	JULATA-E	2.950,00
024	SIGNO-E	1413	M	27.01.19	NOTY-E	PETALA-E	4.000,00
025	SINISTRO-E	1431	M	23.04.19	HIAD-E	LOTERIA-E	2.750,00
026	TONTON-E	1465	M	30.01.20	HIAD-E	GRAUNA-E	2.800,00
027	UBAL-E	1568	M	01.09.21	HIAD-E	NUARA-E	2.700,00
028	UTUABA-E	1572	F	20.09.21	HIAD-E	SERRA VERDE-E	2.000,00
029	ÚLTIMO ANO-E	1579	M	16.11.21	HIAD-E	OSSATURA-E	1.900,00
030	VETOR-E	1604	M	07.06.22	CEREAL-E	JULATA-E	1.900,00
TOTAL R\$							49.000,00

RAÇA: GIR

031	VEDETE UMB	3447	F	17.06.05	NAPOLITANO CAL	OEIRAS UMB	2.500,00
032	ESCRAVA UMB	3742	F	04.11.11	FRIBURGO UMB	UNDECA CAL	2.500,00
033	FANTASIA UMB	3796	F	25.12.12	UZIFUR CAL	ROMÁ UMB	2.500,00
034	HANAHANI UMB	3866	F	05.04.14	VINGADOR UMB	UVIFERA CAL	2.600,00
035	UNDECA CAL	7032	F	26.09.15	MARCANTE CAL	JOVIAL BRASILIA	2.600,00
036	JARARQUIA UMB	3985	F	28.11.16	BILHETE R COCAL	GAIVOTA UMB	2.900,00
037	MANDI UMB	3980	M	04.02.18	GUARDIÃO FIV UMB	ESPARTA UMB	3.000,00
038	MAXIXE UMB	4001	M	10.07.18	COLISEU TE SILVANA	DANÇARINA UMB	2.500,00
039	MELÃO UMB	4014	M	05.08.18	PHPO UISQUE	QUECIA UMB	2.800,00
040	NORTE UMB	4028	M	21.04.19	IDOLO UMB	FAUNA UMB	2.900,00
041	NAVARRO UMB	4045	M	05.11.19	JETRO FIV UMB	DIRETORA UMB	3.000,00
042	NIRVANA UMB	4054	F	14.12.19	ÚNICO CAL	JARARQUIA UMB	2.500,00
043	NAILON UMB	4049	M	22.12.19	IDOLO UMB	DANÇARINA UMB	2.500,00
044	PARAÍBA UMB	4112	F	02.09.21	HOTEL UMB	GIGI FIV UMB	1.500,00
045	QUICO UMB	4113	M	22.06.22	LUZIO PORÇÕES	MEDALHA UMB	500,00
046	RENDA UMB	4156	F	22.01.23	HOTEL UMB	JARARQUIA UMB	1.500,00
047	REAL UMB	4170	M	11.05.23	FRIBURGO UMB	CRISTALINA UMB	450,00
TOTAL R\$							38.750,00

Rubens Fernandes da Costa
Pesquisador II matr. 100043
Presidente da Comissão

Rômulo Pontes de F. Albuquerque
Pesquisador I matr. 100051
Membro da Comissão

Gilvan Ramos da Cruz Júnior
Chefe da EEJP matr.200772
Membro da Comissão

LEILÃO PÚBLICO Nº 008/2023**ANEXO II****CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº _____/2023**

Contrato que entre si celebram a Empresa Estadual de Pesquisa Agropecuária da Paraíba S/A - EMEPA-PB e _____, na forma abaixo:

A Empresa Estadual de Pesquisa Agropecuária da Paraíba S.A - EMEPA-PB, situada na Rodovia Estadual Ministro Abelardo Jurema (PB-008), Km-07, João Pessoa, Paraíba, CNPJ 09.295.684/0001-70, Inscrição Estadual nº 16.078.084-5, representada por seu Diretor Presidente, Sr. Aristeu Chaves Sousa, brasileiro, casado, bacharel em direito, portador da Cédula de Identidade nº 523.511 SSP/PB-2ª via e do CPF nº 204.086.174-20, residente à Avenida Presidente Epitácio Pessoa, nº 4949, Tambaú, João Pessoa/PB, CEP 58.039-000, na forma prevista no Art. 76, II, do Estatuto Social, a seguir denominada **EMEPA-PB** e, de outro lado _____ com endereço na _____ CNPJ/CPF nº _____, e-mail _____, telefone com WhatsApp () _____ neste ato representada(o) por _____, a seguir denominado **COMPRADOR**, e tendo em vista os termos do **Edital de Leilão nº 008/2023** e o resultado do **Leilão Público ocorrido em 13 de janeiro de 2024**, têm entre si ajustado o presente contrato de compra e venda de animal(is) bovino(s), cuja Nota de Leilão é parte integrante, regido com base na Lei nº 13.303/16, com aplicação subsidiária da Lei 8.666 de 1993 e suas modificações posteriores, pela Lei estadual nº 9.697/2012 (CAFIL-PB), demais diplomas legais pertinentes à matéria e mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - Do objeto do Contrato

O presente contrato tem por objeto a compra e venda do(s) lote(s) _____, arrematado(s) por ocasião do LEILÃO PÚBLICO CATEGORIA DESCARTE/ABATE, em conformidade com o Edital nº 008/2023, realizado no dia 13/01/2024, para a alienação de animais do rebanho bovinos da EMEPA/EMPAER.

Cláusula Segunda - Do pagamento

Pelo(s) lote(s) arrematado(s), o comprador pagará à EMEPA-PB a importância de R\$ _____ (_____), obedecidos os seguintes critérios:

- a) No pagamento “à vista”, o arrematante pagará a EMEPA/EMPAER o preço integral do(s) lote(s) arrematado(s), no momento da assinatura do presente contrato e da retirada do(s) animal(is), isto é, no caso do pagamento se verificar por transferência bancária/pix/cheque, a liberação do(s) animal(is) arrematado(s) apenas ocorrerá após a compensação bancária.
- b) Para a hipótese de pagamento “a prazo”, o preço deste Contrato poderá ser adimplido em **02 (duas) parcelas mensais, iguais e sucessivas**, devendo a primeira parcela ser paga pelo comprador no ato da assinatura deste Contrato, em dinheiro, transferência bancária, pix ou cheque do titular nominal à EMEPA/EMPAER (**não sendo aceito cheque “de terceiro”**), e a segunda parcela para o mesmo dia do mês subsequente, prorrogando-se para o dia útil seguinte, em caso de final de semana ou feriado, a ser paga através de boleto bancário, a ser encaminhado para o endereço do comprador, sendo deste a responsabilidade de informar qualquer alteração superveniente de domicílio. Caso não receba até o dia útil anterior ao vencimento, o comprador deverá procurar imediatamente o Setor Financeiro da EMEPA/EMPAER - PB, no horário do expediente, na sede administrativa, para solicitar a emissão do boleto correspondente, sendo, portanto, injustificável a mora pela ausência do recebimento.

Cláusula Terceira – Da Titularidade

O comprador somente terá a titularidade sobre o(s) animal(is) arrematado(s) após a quitação integral do preço do contrato.

Cláusula Quarta – Do Inadimplemento

Se houver atraso no pagamento da parcela na data do vencimento, incorrerá automaticamente em mora o comprador, impondo o vencimento antecipado da(s) parcela(s) vincenda(s), sendo, para fins de cobrança, atualizado o débito integral pelo IGP-M, multa de 2% (dois por cento) e juros moratórios legais de 1% (um por cento) ao mês, calculados desde a data do inadimplemento até o efetivo pagamento.

O não pagamento do boleto bancário após o vencimento implicará no encaminhamento do título ao cartório, para fins de protesto, sendo de responsabilidade do comprador a restituição das despesas realizadas, que serão acrescidas ao débito principal no momento do pagamento da dívida. Após o pagamento total da dívida, incluindo as despesas de protesto, a EMEPA-PB fornecerá a Carta de Anuência no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, mediante prévia solicitação por escrito.

A EMEPA-PB poderá propor a ação judicial para satisfação da dívida, a qualquer tempo, caso em que o comprador autoriza a penhora de até 30% (trinta por cento) de seus vencimentos, proventos ou rendas de qualquer natureza, em parcelas suficientes para quitar a obrigação, incluídos custos judiciais, honorários sucumbenciais e demais despesas relativas à cobrança, desde que devidamente comprovadas.

Cláusula Quinta - Da Retirada do animal

6.1. O comprador obriga-se a retirar as suas custas o(s) animal(is) adquirido(s), em até 03 (três) dias, após o pagamento da primeira parcela, no horário das 09h às 16h, na **Estação Experimental Alagoinha-PB, localizada no Município de Alagoinha – PB**, sob pena da cobrança, a partir de então, da taxa de permanência em razão das despesas com a alimentação, **no valor diário de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por animal.**

A retirada do(s) animal(is), que depende da prévia compensação bancária do preço integral ou da primeira parcela, poderá ser realizada por transportador previamente identificado pelo comprador, mediante **“Termo de Autorização e Identificação Prévia do Transportador pelo Arrematante para Entrega do Animal”** e **“Recibo de Entrega ao Transportador”**, sendo tais documentos disponibilizados pela EMEPA/EMPAER.

Cláusula Sexta - Da vigência

O prazo de vigência do presente Contrato é de 30 (trinta) dias, contados da data de sua assinatura.

Cláusula Sétima - Do Foro

Fica eleito o foro da cidade de Cabedelo – PB para dirimir quaisquer questões que porventura surgirem na execução do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justo e contratado, firmam o presente termo em 2 (duas) vias de um só teor e forma, na presença das testemunhas subscritas.

Cabedelo – PB, ___ de _____ de 2024.

ARISTEU CHAVES SOUSA
Diretor Presidente

Comprador: _____
CPF: _____._____._____-__

Testemunhas:

1.Ass.: _____
CPF: _____._____._____-__

2.Ass.: _____
CPF: _____._____._____-__

